

RESOLUÇÃO Nº 3.891, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza a revisão das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da América Latina Logística Malha Norte S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 045, de 30 de agosto de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.125170/2011-02, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no subitem 6.1.7 do Edital de Concorrência nº 02/89/MT, as tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da América Latina Logística Malha Norte S/A – ALLMN, conforme tabela em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor 15 dias após a sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral, em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 3.891, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

ANEXO

América Latina Logística Malha Norte S.A
Tabela de Referência
Data Base: 01/06/2012

Mercadoria	Parcela Fixa		Parcela Variável				Unidade
	Valor	Unidade	Faixa-1 0-400 km	Faixa-2 401-800 km	Faixa-3 801-1600 km	Faixa-4 Acima de 1600 Km	
Adubos e fertilizantes	9,70	R\$/T	0,0650	0,0585	0,0520	0,0390	R\$/T.KM
Álcool	12,12	R\$/mc	0,0849	0,0764	0,0679	0,0509	R\$/mc.KM
Contêiner cheio de 40 pés	906,55	R\$/Con	1,3341	1,2007	1,0673	0,8004	R\$/Con.KM
Contêiner vazio de 40 pés	448,73	R\$/Con	0,4336	0,3903	0,3469	0,2602	R\$/Con.KM
Demais produtos	13,91	R\$/T	0,1273	0,1146	0,1019	0,0764	R\$/T.KM
Farelo de soja	9,70	R\$/T	0,0916	0,0824	0,0732	0,0549	R\$/T.KM
Milho	9,70	R\$/T	0,0876	0,0789	0,0701	0,0526	R\$/T.KM
Soja	9,70	R\$/T	0,0913	0,0822	0,0731	0,0548	R\$/T.KM

Fórmula de Cálculo:

1) Para distância de transporte de até 400 Km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + \text{Dist} \times P_{\text{var1}}$$

2) Para distância de transporte de 401 Km a 800 Km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + 400 \times P_{\text{var1}} + (\text{Dist} - 400) \times P_{\text{var2}}$$

3) Para distância de transporte de 801 Km a 1600 Km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + 400 \times P_{\text{var1}} + 400 \times P_{\text{var2}} + (\text{Dist} - 800) \times P_{\text{var3}}$$

4) Para distância de transporte acima de 1600 Km:

$$T_{\max} = P_{\text{fix}} + 400 \times P_{\text{var1}} + 400 \times P_{\text{var2}} + 800 \times P_{\text{var3}} + (\text{Dist} - 1600) \times P_{\text{var4}}$$

Onde:

T_{\max} = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

P_{fix} = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

P_{var1} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0-400Km);

P_{var2} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (401-800Km);

P_{var3} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (801-1.600Km);

P_{var4} = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 1.600Km);

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.